

OBSERVAÇÃO

O SAMA E de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2.024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2.024
EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMA E

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CONJUNTOS MOTO BOMBA CENTRÍFUGA PARA UTILIZAÇÃO NO RECALQUE DOS RESERVATÓRIOS DO JD. ZANIBONI E VILA PARAÍSO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 30 de Abril de 2024 até às 09h do dia 14 de Maio de 2024, através do SITE:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 14 de maio de 2024 às 09h31min, através do site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMA E Mogi Guaçu.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º **405/2024**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a). A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMA E e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMA E (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

1.1- A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de 04 (quatro) conjuntos “moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções a serem utilizados no recalque para os reservatórios Jardim Zaniboni e Vila Paraíso”.

1.2- Os conjuntos deverão ser entregues com painéis e inversores individuais conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3- Os equipamentos de que trata o item anterior estão especificados no anexo I “Disposições técnicas Gerais e Específicas”.

b) Justificativa: Justifica-se a aquisição é imprescindível para atender a necessidade de substituição de conjuntos moto-bomba, considerando o tempo de vida útil dos equipamentos e o desgaste natural do tempo, vem ocasionando problemas/queimas constantes nas mesmas, além do aumento de consumo de água potável para os bairros mencionados onde hoje necessita de motores e bombas que tenham maior capacidade atendendo de forma satisfatória a população

c) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão **provenientes da FINISA**, previsto no orçamento para o exercício de 2024. 65-041808.1751250072.579-44905200

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

5.2- Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, que tiver itens ou lotes com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho -

PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I- Contiverem vícios insanáveis;
 - II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.9 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**
- 10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.35 Definido o resultado do julgamento, o SAMA E poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.38 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços:

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.4.2- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.4.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.4- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.4.4.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.4.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.4.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.4.4- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4.4.5- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado

VENCEDOR.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 Cada proponente deverá apresentar na proposta técnica, as seguintes curvas características e informações:

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva do rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva da potência consumida pela bomba;
- d) Curva do NPSH requerido;
- e) Curva do conjugado do motor x curva de carga da bomba (torque de partida);
- f) Diâmetro dos rotores da bomba (máximo, mínimo e projetado);
- g) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado;
- h) Rendimento da bomba, do motor e do conjunto no ponto de trabalho especificado;
- i) Folha de dados do motor contendo todas as informações necessárias à análise técnica;
- j) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- k) Dimensões e peso de cada conjunto;
- l) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento, incluindo inspeções e testes;
- m) Lista de divergências com esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo com o solicitado, com a declaração explícita da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação;
- n) Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos.
- o) Termo de Garantia para os equipamentos ofertados;

13.7.1- A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ SER EFETUADA PARA CADA ITEM CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO Termo de Referência.

13.8- a Proponente deverá indicar na proposta técnica, o laboratório que efetuará os testes bem como uma declaração do mesmo que está apto a executá-los dentro do prazo de entrega indicado na proposta.

13.9- A bomba, quando cotada em seu rotor máximo, poderá ser desqualificada, devido à pouca flexibilidade operacional.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias

([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMA E, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da do contarto será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMA E e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pel SAMA E, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

VI- É facultado ao SAMA E, quando o convocado não assinar o contarto no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMA E poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contarto dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

IV- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

VI- Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

VII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de

preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

VIII- O contrato do fornecedor será rescindido quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- A rescisão será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

2) GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Antonio Carlos Bento Júnior

Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

E-mail: diretor@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sr.(a).Taimara Sínico de Moraes

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal da Ata será o sr.(a). Nome: Eng^a Taimara Sínico de Moraes

Cargo: Chefe de Operação e laboratório

E-mail: eta@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o(a) sr.(a).Marcos Antonio Rosa Pereira

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 30 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 30 (trinta) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	multa (art. 156, § 7º).
---	---

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso

de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

http://mogiguacusamae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br//> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMA E de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMA E no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

licitacao@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III- documentos para habilitação;

ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

ANEXO V- Minuta do Contrato;

ANEXO VI-Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 22 de abril de 2.024

Antonio Carlos Bento Júnior
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antônio Zaia
Superintendente

Emerson Metzker
Procurador Jurídico
OAB/SP: 243.446

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica de Serviços e tratamento.

2. Objeto a ser contratado:

Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica de aquisição de 04 (quatro) conjuntos “moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções a serem utilizados no recalque para os reservatórios Jardim Zaniboni e Vila Paraíso”.

3. Descrição da necessidade da contratação:

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, serviços que visam saneamento básico.

Justifica-se ainda que a aquisição é imprescindível para atender a necessidade de substituição de conjuntos moto-bomba, considerando o tempo de vida útil dos equipamentos e o desgaste natural do tempo, vem ocasionando problemas/queimas constantes nas mesmas, além do aumento de consumo de água potável para os bairros mencionados onde hoje necessita de motores e bombas que tenham maior capacidade atendendo de forma satisfatória a população.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os equipamentos a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo as normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Toda especificação técnica está descrita nos itens e descrição completa, sendo suficiente para contratação satisfatória.

Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação dos equipamentos e preços oferecidos.

a) Quadro dos itens:

Item	Descrição resumida	Unid	Quant	Marca/ fabricante	Valor unitario	Valor total
01	Conjunto “moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções a serem utilizados no recalque para os reservatórios Jardim Zaniboni e Vila Paraíso”Conforme Proposta técnica e Termo de Referência	Conj	04		R\$ 426.762,00	R\$ 1.707.048,00

a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS:

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS E ESPECÍFICAS

- DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

A presente especificação refere-se ao fornecimento de 04 (QUATRO) conjuntos moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções.

2. GENERALIDADES

A descrição dos componentes e a concepção hidromecânica dos conjuntos, a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações.

Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fornecedor, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com o exigido, estando a aceitação, sujeita à análise do SAMA E MOGI GUAÇU.

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo SAMA E MOGI GUAÇU. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais de qualidade equivalente ou superior aos aqui indicados.

3. NORMAS

A aplicação das Normas abaixo, deverá estar de acordo com as últimas revisões.

- . ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- . ASTM - American Society for Testing Materials;
- . AISI - American Iron Steel Institute;
- . ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- . AWWA - American Water Works Association;
- . ISO - International Organization for Standardization;
- . DIN - Deutsche Industrie Normen;

Outras Normas poderão ser aceitas desde que reconhecidas internacionalmente. Neste caso, estarão sujeitas à aprovação do SAMA E MOGI GUAÇU.

Em caso de qualquer divergência entre as Normas citadas e aceitas pelo SAMA E MOGI GUAÇU e a presente especificação, prevalecerá o disposto nesta especificação.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA BOMBA

4.1 MATERIAIS DOS COMPONENTES

Os materiais a serem utilizados na fabricação das bombas são de única responsabilidade do fabricante e deverão ser detalhadamente descritos na proposta. Indicamos a seguir, uma lista dos materiais para as partes principais da bomba que servirá como referência do padrão de qualidade exigido pelo SAMA E MOGI GUAÇU.

- . Carcaça FºFº ASTM A-48 CL30
- . Rotor AÇO INOX – ASTM A351 CF8
- . Eixo Aço AISI 420
- . Anéis de desgaste do rotor AÇO INOX – ASTM A351 CA15
- . Anéis de desgaste da carcaça AÇO INOX – ASTM A351 CF8
- . Bucha do eixo Aço AISI 420
- . Parafusos chumbadores Aço AISI 304
- . Porcas de fixação Aço AISI 304

4.2 CARCAÇA

Deverá ser bipartida horizontalmente.

Deverá ser construída de modo a permitir a retirada do conjunto girante sem necessidade de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

deslocamento das tubulações.

Deverá ser provida no corpo superior, de olhais que permitam sua movimentação.

Deverá ser provida de roscas para adaptação de manômetros, respiros para escorva e de drenos para escoamento de água de ambos os lados.

A Distancias entre as faces dos bocais de sucção e recalque da bomba deverão ter a medida 813 mm.

Os bocais de sucção e descarga das bombas deverão ter respectivamente 300 mm e 250 mm.

O sentido de rotação deverá ser indicado através de uma seta fundida na carcaça ou gravada em placa de aço inoxidável. O sentido de rotação será horário quando observado pelo lado do motor.

4.3 ROTOR

O rotor deverá ser fundido em uma única peça, ser centrífugo e balanceado estática e dinamicamente.

Não serão aceitas propostas com rotores de ferro fundido.

4.4 ANÉIS DE DESGASTE

Deverão ser previstos anéis de desgaste substituíveis no rotor e na carcaça da bomba.

4.5 EIXO

O eixo deverá possuir rasgos para chavetas do rotor e do acoplamento, além de luvas removíveis nos assentos de vedação e no encosto dos rolamentos. As tolerâncias de fabricação deverão estar de acordo com as Normas definidas anteriormente.

4.6 SISTEMA DE VEDAÇÃO

A vedação do eixo deverá ser por gaxetas de fibra acrílica grafitada.

Na região do engaxetamento, o eixo deverá ser provido por buchas protetoras facilmente substituíveis.

A fixação deverá ser por prisioneiros e porcas em aço inox AISI 304 ou 420, e a lubrificação deverá ser por meio de água recalcada.

Todas as peças e conexões necessárias à refrigeração e lubrificação das caixas de vedação do eixo, deverão estar inclusas no fornecimento.

4.7 MANCAIS

Os mancais deverão ser usinados em conjunto com a carcaça de modo a garantir concentricidade entre os diâmetros de assento dos rolamentos e dos diâmetros correspondentes da carcaça, dentro de 0,05 mm no máximo.

Quando em construção não integral à carcaça, as caixas de mancais deverão contar com sistema de alinhamento coaxial com a carcaça, por meio de pinos-guia.

Em ambos os tipos de construção, não deverão ser utilizados parafusos niveladores, de modo a ser garantido a repetibilidade de alinhamento e ajustagem a cada operação, quando em manutenção. Sendo assim, o fabricante deverá descrever detalhadamente o tipo mancal projetado para sua bomba, inclusive o sistema de lubrificação.

O material empregado na confecção da caixa de mancais, deverá ser o mesmo utilizado para a carcaça.

Os rolamentos deverão ser previstos para uma vida nominal mínima de 50.000 horas de serviço.

Deverão ser garantidas condições adequadas de refrigeração, para ser atendido o limite de elevação da temperatura dos mancais de 25°C acima da temperatura ambiente.

4.8 BALANCEAMENTO

O conjunto girante completo da bomba deverá ser dinamicamente balanceado com qualidade G 6,3 (mínimo), conforme Norma ISO 1940.

4.9 ACESSÓRIOS

Deverão fazer parte do fornecimento, os seguintes acessórios:

- Base metálica, luva de acoplamento e respectivo protetor, parafusos chumbadores, porcas de fixação, manômetro com escala em m.c.a., etc.

4.10 REDUÇÕES DE ACOPLAMENTO DAS BOMBAS

As proponentes deverão fornecer as reduções flangeadas de FºFº ou de aço carbono, necessárias ao acoplamento das bombas com as tubulações de sucção e recalque.

A redução de acoplamento da sucção será excêntrica, com furação do lado tubulação conforme a Norma NBR 7675 PN-10.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A redução de acoplamento do recalque será concêntrica, com furacão do lado tubulação conforme a Norma NBR 7675 PN-16.

4.11 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

A bomba deverá ser provida de uma plaqueta de identificação, obrigatoriamente em aço inox, fixada em seu corpo, em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- Nome do fabricante, modelo, nº de série, ano de fabricação, vazão em m³/h, Hm total em m.c.a., rendimento nominal, potência consumida em cv, diâmetro do rotor em mm, NPSH requerido em m.c.a. e rotação.

5. MOTOR ELÉTRICO

5.1 NORMAS

O motor elétrico deverá ser projetado e construído de acordo com as seguintes Normas:

- NBR 7094, NBR 6146, NBR 8441 (carcaça) e NBR 5432 (dimensões).

5.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os motores deverão ser de marca credenciada e possuírem atestado de garantia.

Deverão ser assíncronos, trifásicos e de indução tipo gaiola.

A isolação deverá ser classe F em material não higroscópico.

O fator de serviço deverá ser 1,15.

Deverão ser providos de terminal para aterramento das carcaças.

Deverá possuir resistência de aquecimento.

Grau de proteção : IPW-55.

A forma construtiva deverá ser B 3 D.

O Motor deverá ser apto a partida com inversor de frequência.

Mancais: tipo rolamentos, dimensionados para uma vida útil mínima de 50.000 horas de serviço.

A lubrificação deverá ser à graxa.

Como o motor deverá ter uma potência máxima conforme indicado neste termo de Referência, a aceleração de carga deverá ser garantida até praticamente a rotação nominal, observando-se as seguintes condições:

5.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

O motor deverá ser provido de uma plaqueta de identificação, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fabricante, tipo do motor, nº e ano de fabricação, nº da carcaça, modelo, nº de fases, potência e tensão nominal, frequência, rotação, corrente nominal, rendimento, fator de potência e de serviço, elevação de temperatura, classe de isolação, conjugado de partida, conjugado máximo, corrente do rotor bloqueado, rolamento dianteiro (lado acionamento) - nº e marca, rolamento traseiro - nº e marca.

5.4 PAINEL DE ACIONAMENTO

Deverá ser incluso painel de acionamento para os conjuntos moto bomba com acionamento por inversor de frequência.

O painel deverá ser fornecido diretamente pelo fabricante da bomba, a tensão de acionamento será de 440 volts, o inversor deverá ser de marca renomada no mercado.

Deverão ser acondicionados em painel com grau de proteção IP54, deverá conter chave seccionadora do painel, e proteção contra surtos.

Deverão completamente aptos a acionamento da bomba e conter IHM para visualização dos dados do trabalho.

O painel deverá ser apto a trabalhar com 10% acima da corrente nominal do motor elétrico.

6. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS TESTEMUNHADOS

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Os equipamentos serão inspecionados pelo SAMAE MOGI GUAÇU.

A inspeção dos equipamentos não isenta o fornecedor do total responsabilidade pelo fornecimento.

O fornecedor deverá permitir livre acesso do Inspetor em todas as dependências do local onde será realizada a Inspeção e a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

A Inspeção deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 dias úteis, da data marcada para a realização dos testes.

6.2 INSPEÇÃO VISUAL

Uma inspeção cuidadosa deve ser realizada nos equipamentos, para assegurar que não haja qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer a finalidade dos conjuntos, devendo ser dada especial atenção aos seguintes itens, entre outros:

- Acabamento de fundição;
- Eixo (facilidade de giro);
- Placas indicativas;
- Tipo de acoplamento.

6.3 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Antes da execução de cada teste solicitado nesta especificação, a proponente deverá obrigatoriamente apresentar à Inspeção, os certificados de aferição dos instrumentos e ou equipamentos que serão utilizados no teste a realizar.

A Inspeção deverá conferir se as datas das últimas aferições dos instrumentos e ou equipamentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica.

Caso a data da última aferição de algum instrumento e ou equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

6.4 TESTE HIDROSTÁTICO

Cada bomba deverá ser submetida em fábrica a testes hidrostáticos por um período de 30 minutos, com pressão igual a 1,5 vezes a de SHUT-OFF ou 2,0 vezes a de trabalho, adotando-se a que for a mais elevada, mantendo-se a pressão interna durante o tempo necessário. Além disso, o teste deverá ser realizado sem a pintura de fundo.

6.5 TESTE DE PERFORMANCE

Cada conjunto moto-bomba deverá ser testado conforme Norma do Hidraulic Institute ou Norma DIN 1944 Cl.II, com o levantamento de pelo menos 6 pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, 2 abaixo e 2 acima do ponto de serviço.

6.6 TESTE DE NPSH

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser testados em fábrica na rotação nominal em seu parâmetro característico de cativação.

Deverão ser 3 (três) os pontos escolhidos para ensaio, sendo um o ponto de trabalho e os outros 2 (dois), um antes e outro após o ponto de operação.

A curva de teste deve ser a 0%, sendo que para o ponto de operação, também deverá ser verificado o NPSH a 3%.

O teste de NPSH somente deverá ser realizado quando solicitado nas Disposições Técnicas Específicas.

6.7 INSPEÇÃO FINAL

Os conjuntos deverão ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento, incluindo os acessórios tais como: reduções, manômetros, parafusos chumbadores, protetor da luva elástica, etc.

Deverá fazer parte da inspeção final, verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deverá apresentar e entregar à Inspeção, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

6.8 OBSERVAÇÕES SOBRE OS TESTES

Nos testes deverão ser levantados os dados necessários que permitam a elaboração das seguintes curvas: Q x Hm, rendimento da bomba, potência consumida e NPSH requerido a 0% (este quando solicitado).

As curvas deverão ser elaboradas pela firma fornecedora do objeto da licitação e conferidas pela Inspeção, devendo uma cópia de cada ser encaminhada à Unidade requisitante.

Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente

funcionamento de acordo com as Normas e com o solicitado, sendo que não haverá qualquer ônus adicional ao SAMAE MOGI GUAÇU.

O preço dos testes deverá ser por conta da contratada.

7. PINTURA

Os conjuntos moto-bombas deverão receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento, interna e externamente, adequada às condições de operação, sendo que a especificação deverá constar da proposta.

8. SUPERVISÃO E STARTUP

A instalação e startup deverá ser supervisionada pelo fornecedor, contatando com mão-de-obra especializada.

9. EMBALAGEM

Os equipamentos deverão ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico, flanges cegos devem fechar completamente os bocais de sucção e recalque, além de tampões ou plugs nas conexões.

Os equipamentos deverão ser embalados em engradados de madeira, protegidos contra impactos.

10. TRANSPORTE

Os equipamentos e implementos deverão ser devidamente embalados e transportados horizontalmente, devendo ser entregues conforme estipulado no Edital ou no Pedido de Compra.

11. GARANTIA

A proponente deverá apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deverá providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

12. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

Cada proponente deverá apresentar na proposta técnica com as seguintes curvas características e informações:

A proposta Técnica deverá estar no envelope proposta de preços.

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva do rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva da potência consumida pela bomba;
- d) Curva do NPSH requerido;
- e) Diâmetro dos rotores da bomba (máximo, mínimo e projetado);
- f) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado;
- g) Rendimento da bomba, do motor e do conjunto no ponto de trabalho especificado;
- h) Folha de dados do motor contendo todas as informações necessárias à análise técnica;
- i) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- j) Dimensões e peso de cada conjunto;
- k) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento, incluindo inspeções e testes;
- l) Lista de divergências com esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo com o solicitado, com a declaração explícita da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação;
- m) Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos;
- n) Cada proponente deverá elaborar um programa simplificado da garantia; sendo que **o prazo de garantia deverá ser de 12 (doze meses) após o start-up do equipamento ou 18 meses do prazo de entrega.**

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, deverão ser fornecidos, cada qual a seu tempo:

- a) Relação de materiais da bomba e desenhos do conjunto completo, com os cortes necessários à indicação de detalhes construtivos e indicação de suas peças componentes;
- b) Certificados de qualidade dos materiais empregados na construção da bomba.
- c) Relatórios dos testes de performances e respectivas curvas, além dos certificados dos testes e ensaios,

inclusive o de rotina do motor;
d) Manual de operação e manutenção.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

1. CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL

1.1 BOMBA

- . Regime de operação: contínuo e pesado
- . Tipo de instalação: abrigada
- . Vazão garantia: 1000 m³/h
- . Altura manométrica total de garantia: 46 m.c.a.
- . Rotação síncrona: 1750 rpm
- . Rendimento mínimo: 86 %
- . Rendimento mínimo do conjunto no ponto de operação: 82%
- . Acoplamento: elástico
- . Npsh requerido máximo: 6,2 m
- . Ponto de shutt-off deverá ser no mínimo 115% superior em relação a altura manométrica no ponto de operação.
- . O equipamento deverá ter condições de atendimento ao ponto de operação com conforme abaixo, rebaixando a rotação da bomba:
- . Vazão garantia: 900 m³/h
- . Altura manométrica total de garantia: 42 m.c.a.
- . Rotação síncrona: 1680 rpm
- . Rendimento mínimo: 84 %
- . Rendimento mínimo do conjunto no ponto de operação: 80%
- . Acoplamento: elástico
- . Npsh requerido máximo: 5,5 m

1.2 MOTOR ELÉTRICO

- . Tensão de Trabalho: 440 V
- . Enrolamento: 220/380/440 V
- . Frequência: 60 Hz
- . Rotação: 1800 rpm
- . Potência máxima: 200 cv

1.3 . OBSERVAÇÕES

- 1 - O motor deverá ser apto para partida:
(X) soft-start (X) inversor de frequência
- 2 - Realização do teste de NPSH (X) Sim () Não
- 3 - Os conjuntos trabalharão afogados () Sim (X) Não
- 4 - A bomba, quando cotada em seu rotor máximo, poderá ser desqualificada, devido à pouca flexibilidade operacional.**

5. TERMO DE GARANTIA

Cada proponente deverá elaborar um programa simplificado da garantia; sendo que **o prazo de garantia deverá ser de 12 (doze meses) após o start-up do equipamento ou 18 meses do prazo de entrega**; e controle da qualidade, de forma a assegurar que o fornecimento dos conjuntos estejam em perfeitas condições de uso.

Deverá ser fornecido junto com o equipamento o manual de operação, instalação e manutenção em português.

6. TRANSPORTE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O equipamento deverá ser transportado conforme recomendações do fabricante e entregue no local designado pelo SAMA E, ou seja a Contratada deverá entregar o objeto, na E.T.A. situada na rua João Bueno Junior nº 320 - Vila são João na cidade de Mogi Guaçu , **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento de cada Pedido de Compra/Autorização de fornecimento**, emitido pelo SAMA E Mogi Guaçu.

.O fornecedor será responsável pelo seguro de transporte do equipamento até o local previsto para entrega, o qual será informado ao fornecedor na ocasião do pedido de compra.

6.1- A Contratada deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como, atender a todos requisitos habilitatórios;

6.2-Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

As quantidades previstas foram definidas com base nas necessidades desta Autarquia, visto que a aquisição dos bens são imprescindíveis ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, tomando como base a realidade na qual são destinados a garantir a qualidade, a comodidade e a satisfação dos munícipes, evitando assim a descontinuidade dos serviços prestados e contemplando os aspectos de saneamento básico.

7. Levantamento de Mercado:

Os trabalhos de pesquisa de mercado têm por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises. A pesquisa realizada abrangerá basicamente na cotação de Preços Junto a potenciais fornecedores.

É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexecutáveis e excessivamente elevados.

Existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo possível a aquisição.

Desta forma entende-se que esta aquisição é totalmente viável.

Por final salientamos ainda que opções de locação são inviáveis, para este tipo de equipamento uma vez que há necessidade de redundância, ficando assim prejudicado o comparativo, sendo a substituição e reposição das moto-bombas atuais a melhor solução técnica e econômica a se adotar.

8. Descrição da solução como um todo:

Aquisição de equipamentos é necessário para manutenção da infraestrutura do sistema de distribuição de água tratada, substituindo os equipamentos atuais que estão danificados assim como substituir os equipamentos antigos que não atendem mais a demanda solicitada, a fim de manter a estrutura em boas condições de uso, oferecendo segurança e conforto aos munícipes, assim como atender a legislação sanitária. Os equipamentos serem adquiridos tem vida útil longa estima-se em 10 anos, se mantidas as manutenções preventivas, assim como alternância de funcionamento, o bombeamento, deve possuir 02 conjuntos para alternância de funcionamento, manutenções preventivas e corretivas. Para este objeto optou-se por processo de aquisição, sendo que as compras sejam realizadas conforme necessidade SAMA E, considerando ainda a equipe de manutenção e o tempo para substituição diminuindo o risco de desabastecimento.

9. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores renomados, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores, além de poder ocorrer variações de mercado os valores estão expressos no item 4-

a.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Justifica-se o não parcelamento, pois trate-se de item único e a aquisição de uma única parcela se faz mais viável, visto que a mobilização de pessoal e logística de substituição dos conjuntos ser darão em um único dia desta forma minimizando transtornos para a população atendida.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Para a aquisição dos equipamentos não existem contratações correlatas e ou interdependentes, sendo o equipamento utilizado para a execução de serviços com mão de obra própria.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Os itens a serem comprados estão de acordo com o planejamento anual de compras, que visa substituição de equipamentos antigos ou obsoletos.

13. Resultados Pretendidos:

Com a contratação pretende-se melhorar substancialmente o recalque de água potável para os reservatórios da Vila Paraíso e Jardim Zaniboni que atendem cerca de 40% da população, onde atualmente os equipamentos que fazem este recalque além de não atender a demanda, possuem consumo elevado de energia por serem muito antigos. Dessa forma pretende-se ainda reduzir drasticamente o consumo de energia, reduzir o custo com as corriqueiras manutenções e principalmente evitar o desabastecimento para de água potável das regiões citadas.

14. Providências a serem Adotadas:

Para a aquisição em questão, existem no SAMAE servidores capacitados para conferência e fiscalização da entrega dos materiais, não sendo necessário treinamentos dos mesmos.

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

O SAMAE atua como um agente transformador seguindo políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente, procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais. Corroborando ainda com a política ambiental do SAMAE, estes equipamentos trarão economia de energia pois tem um consumo muito inferior aos equipamentos já desgastados. No caso das estações elevatórias ainda evitar possíveis extravasamentos de esgoto que poderiam causar danos ao meio ambiente.

16. ANÁLISE DE RISCO:

Os itens a serem licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. - Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, O SAMAE tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

17. Declaração de Viabilidade:

Esta secretaria através do secretário e a equipe de planejamento declara viável esta contratação concluindo ser esta a melhor solução a fim de atendimento da necessidade explanada.

18. Justificativa da Viabilidade:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

19. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

01/05/2024

Mogi Guaçu 26 de Abril de 2024

Antônio Carlos Bento Júnior
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

MEMBRO 01

Nome: Eng^a Taimara Sínico de Moraes
Matrícula/Cargo: Chefe de Operação e laboratório

MEMBRO 02

Nome: Marcos Antônio Rosa Pereira
Matrícula/Cargo: Gestor Autárquico de Tratamento

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

26 de Abril de 2024

Mario Antônio Zaia
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SMAExxxx/2024

Requisição nº xxxx/2024

SECRETARIA AUTÁRQUICA SOLICITANTE

Secretaria Autárquica de Serviços e tratamento.

1. OBJETO

- 1.4-** O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento de 04 (quatro) conjuntos “moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções a serem utilizados no recalque para os reservatórios Jardim Zaniboni e Vila Paraíso”.
- 1.5-** Os conjuntos deverão ser entregues com painéis e inversores individuais conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.6-** Os equipamentos de que trata o item anterior estão especificados no anexo I “Disposições técnicas Gerais e Específicas”.

1.1.Especificações e quantidades e valores unitários estimados

Item	Descrição detalhada	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
<u>1</u>	conjunto “moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções a serem utilizados no recalque para os reservatórios Jardim Zaniboni e Vila Paraíso”Conforme Proposta técnica e Termo de Referência	<u>4</u>	<u>Conj.</u>	R\$ 426.762,00	R\$ 1.707.048,00

1.2- A Especificação Técnica dos itens, assim como exigências técnicas estão disponíveis no anexo I;

1.2. HISTÓRICO MÉDIO DE CONSUMO

- 1.2.1.** Por se tratar de material permanente não há histórico de consumo dos últimos 06 (seis) meses

1.3.Da natureza do objeto

- 1.3.1.** O objeto do presente termo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- 1.3.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, serviços que visam saneamento básico.

Justifica-se ainda que a aquisição é imprescindível para atender a necessidade de substituição de conjuntos moto-bomba, considerando o tempo de vida útil dos equipamentos e o desgaste natural do tempo, vem ocasionando problemas/queimas constantes nas mesmas, além do aumento de consumo de água potável para os bairros mencionados onde hoje necessita de motores e bombas que tenham maior capacidade atendendo de forma satisfatória a população.

b) A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1.1. Aquisição de equipamentos é necessário para manutenção da infraestrutura do sistema de distribuição de água tratada, substituindo os equipamentos atuais que estão danificados assim como substituir os equipamentos antigos que não atendem mais a demanda solicitada, a fim de manter a estrutura em boas condições de uso, oferecendo segurança e conforto aos munícipes, assim como atender a legislação sanitária. Os equipamentos serem adquiridos tem vida útil longa estima-se em 10 anos, se mantidas as manutenções preventivas, assim como alternância de funcionamento, o bombeamento, deve possuir 02 conjuntos para alternância de funcionamento, manutenções preventivas e corretivas. Para este objeto optou-se por processo de aquisição, sendo que as compras sejam realizadas conforme necessidade SAMAE, considerando ainda a equipe de manutenção e o tempo para substituição diminuindo o risco de desabastecimento.

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1. O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR POR ITEM, por se tratar de quatro objetos idênticos.

3.2. O Processo visa aquisição.

3.3. Não será adotado tratamento diferenciado ou licitação exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.3.1. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

O regramento diz, nos Incs. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, pois a grande maioria das empresas que geralmente fornecem estes tipos de equipamentos não são empresas que se enquadram como ME/EPP, sendo que há uma grande variedade de fabricantes, que trariam benefícios com valores atrativos ao SAMA E, certamente restringir a participação de fabricantes não seria benéfico à administração.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O SAMA E seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva e nem terá itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

3.5. Será admitida a participação de consórcios.

- 3.6. Será admitida a participação de cooperativas.
- 3.7. Não Será admitida a subcontratação para fornecimento dos bens, apenas será admitido ao vencedor caso não possua condições para realizar os testes solicitados, a contratação de laboratório de renome.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços:

4.1.1. Cada proponente deverá apresentar na proposta técnica, as seguintes curvas características e informações:

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva do rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva da potência consumida pela bomba;
- d) Curva do NPSH requerido;
- e) Diâmetro dos rotores da bomba (máximo, mínimo e projetado);
- f) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado;
- g) Rendimento da bomba, do motor e do conjunto no ponto de trabalho especificado;
- h) Folha de dados do motor contendo todas as informações necessárias à análise técnica;
- i) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- j) Dimensões e peso de cada conjunto;
- k) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento, incluindo inspeções e testes;
- l) Lista de divergências com esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo com o solicitado, com a declaração explícita da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação;
- m) Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos;
- o) Termo de Garantia para os equipamentos ofertados;

4.1.2- a Proponente deverá indicar na proposta técnica, o laboratório que efetuará os testes bem como uma declaração do mesmo que está apto a executá-los dentro do prazo de entrega indicado na proposta.

4.1.3- A bomba, quando cotada em seu rotor máximo, poderá ser desqualificada, devido à pouca flexibilidade operacional.

4.1.4- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.1.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.1.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.1.7- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

4.1.8- O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.1.9- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.10- Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.11- O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.1.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.1.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

I- Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo.

4.1.13-- O licitante classificado em primeiro lugar, e após intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, via mensagem do sistema, deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes a proposta de preços, a proposta técnica e demais documentos solicitados técnicos solicitados.

4.2. Será exigido Testes para o vencedor de cada item conforme descrição detalhada Anexo I.

4.3. Os testes deverão obedecer ao critério elencado na descrição detalhada de cada item conforme Anexo I.

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Não Será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme anexo II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1- Os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, deverão ser fornecidos, cada qual a seu tempo:

- a) Relação de materiais da bomba e desenhos do conjunto completo, com os cortes necessários à indicação de detalhes construtivos e indicação de suas peças componentes;
- b) Certificados de qualidade dos materiais empregados na construção da bomba.
- c) Relatórios dos testes de performances e respectivas curvas, além dos certificados dos testes e ensaios, inclusive o de rotina do motor;
- d) Manual de operação e manutenção.

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

6.2.1- A Contratada deverá entregar o objeto, na E.T.A. situada na rua João Bueno Junior nº 320 - Vila São João na cidade de Mogi Guaçu, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento de cada Pedido de Compra/Autorização de fornecimento**, emitido pelo SAMAE Mogi Guaçu.

6.2.2- O SAMAE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.3- As entregas deverão correr por conta e risco da empresa Contratada, na E.T.A. situada na rua João Bueno Junior nº 320 - Vila São João, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, fone (19) 3831.98.97, E-mail: diretoria@samaemogi-guacu.com.br, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores assim como documentos solicitados neste Termo de Referência;

6.2.4- Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos nos locais mencionados no Pedido de Compra.

6.2.5- Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa Contratada obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

6.2.6- O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista no Contrato decorrente deste Termo de Referência.

6.2.7- A empresa Contratada apresentará ao SAMAE, designado no Pedido de Compra, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na neste Termo de Referência.

6.3. Garantia de execução do contrato

Não Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21,

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica;

6.5.1- A proponente deverá apresentar um plano de Garantia simplificado para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos. Posteriormente a empresa vencedora da licitação deverá providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

7. GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a)** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b)** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c)** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d)** reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f)** apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g)** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h)** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i)** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l)** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m)** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n)** realizar cadastro em órgão credenciado e autorizado a emitir assinatura digital para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante. (poderá a administração aceitar assinatura física com as justificativas).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1.1 A empresa vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Antonio Carlos Bento Júnior
Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento
E-mail:

Fiscal:

Nome: Eng ^a Taimara Sínico de Moraes
Cargo: Chefe de Operação e laboratório
E-mail:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 A contratada terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para troca de bens rejeitados:

9.1.2 O recebimento provisório do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.3 O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 30 (trinta) dias úteis.

9.1.3 O Prazo de pagamento do documento fiscal será de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório do objeto.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
FINISA			
11. DO VALOR ESTIMADO			
O valor máximo estimado será de : Unitário R\$ 426.762,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais); Total R\$ 1.707.048,00 (hum milhão setecentos e sete mil e quarenta e oito reais) CONFORFORME ESTIMATIVA UNITÁRIA CONSTANTE NO ITEM 1.1; Obs. Estes valores são os valores máximos aceitos pelo SAMAE.			
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS			
Nome: Antonio Carlos Bento Júnior E-mail: Telefone institucional:			

Antonio Carlos Bento Júnior
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

MEMBRO 01

Nome: Eng^a Taimara Sínico de Moraes
Matrícula/Cargo: Chefe de Operação e laboratório

MEMBRO 02

Nome: Marcos Antônio Rosa Pereira
Matrícula/Cargo: Gestor Autárquico de Tratamento

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 26 de Abril de 2024.

26 de Abril de 2024

Mario Antônio Zaia
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS:

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS E ESPECÍFICAS

- DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

A presente especificação refere-se ao fornecimento de 04 (QUATRO) conjuntos moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções.

2. GENERALIDADES

A descrição dos componentes e a concepção hidromecânica dos conjuntos, a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações.

Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fornecedor, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com o exigido, estando a aceitação, sujeita à análise do SAMA E MOGI GUAÇU.

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo SAMA E MOGI GUAÇU. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais de qualidade equivalente ou superior aos aqui indicados.

3. NORMAS

A aplicação das Normas abaixo, deverá estar de acordo com as últimas revisões.

- . ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- . ASTM - American Society for Testing Materials;
- . AISI - American Iron Steel Institute;
- . ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- . AWWA - American Water Works Association;
- . ISO - International Organization for Standardization;
- . DIN - Deutsche Industrie Normen;

Outras Normas poderão ser aceitas desde que reconhecidas internacionalmente. Neste caso, estarão sujeitas à aprovação do SAMA E MOGI GUAÇU.

Em caso de qualquer divergência entre as Normas citadas e aceitas pelo SAMA E MOGI GUAÇU e a presente especificação, prevalecerá o disposto nesta especificação.

4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA BOMBA

4.1 MATERIAIS DOS COMPONENTES

Os materiais a serem utilizados na fabricação das bombas são de única responsabilidade do fabricante e deverão ser detalhadamente descritos na proposta. Indicamos a seguir, uma lista dos materiais para as partes principais da bomba que servirá como referência do padrão de qualidade exigido pelo SAMA E MOGI GUAÇU.

- . Carcaça FºFº ASTM A-48 CL30
- . Rotor AÇO INOX – ASTM A351 CF8
- . Eixo Aço AISI 420
- . Anéis de desgaste do rotor AÇO INOX – ASTM A351 CA15
- . Anéis de desgaste da carcaça AÇO INOX – ASTM A351 CF8
- . Bucha do eixo Aço AISI 420
- . Parafusos chumbadores Aço AISI 304

. Porcas de fixação Aço AISI 304

4.2 CARCAÇA

Deverá ser bipartida horizontalmente.

Deverá ser construída de modo a permitir a retirada do conjunto girante sem necessidade de deslocamento das tubulações.

Deverá ser provida no corpo superior, de olhais que permitam sua movimentação.

Deverá ser provida de roscas para adaptação de manômetros, respiros para escorva e de drenos para escoamento de água de ambos os lados.

A Distancias entre as faces dos bocais de sucção e recalque da bomba deverão ter a medida 813 mm.

Os bocais de sucção e descarga das bombas deverão ter respectivamente 300 mm e 250 mm.

O sentido de rotação deverá ser indicado através de uma seta fundida na carcaça ou gravada em placa de aço inoxidável. O sentido de rotação será horário quando observado pelo lado do motor.

4.3 ROTOR

O rotor deverá ser fundido em uma única peça, ser centrífugo e balanceado estática e dinamicamente.

Não serão aceitas propostas com rotores de ferro fundido.

4.4 ANÉIS DE DESGASTE

Deverão ser previstos anéis de desgaste substituíveis no rotor e na carcaça da bomba.

4.5 EIXO

O eixo deverá possuir rasgos para chavetas do rotor e do acoplamento, além de luvas removíveis nos assentos de vedação e no encosto dos rolamentos. As tolerâncias de fabricação deverão estar de acordo com as Normas definidas anteriormente.

4.6 SISTEMA DE VEDAÇÃO

A vedação do eixo deverá ser por gaxetas de fibra acrílica grafitada.

Na região do engaxetamento, o eixo deverá ser provido por buchas protetoras facilmente substituíveis.

A fixação deverá ser por prisioneiros e porcas em aço inox AISI 304 ou 420, e a lubrificação deverá ser por meio de água recalçada.

Todas as peças e conexões necessárias à refrigeração e lubrificação das caixas de vedação do eixo, deverão estar inclusas no fornecimento.

4.7 MANCAIS

Os mancais deverão ser usinados em conjunto com a carcaça de modo a garantir concentricidade entre os diâmetros de assento dos rolamentos e dos diâmetros correspondentes da carcaça, dentro de 0,05 mm no máximo.

Quando em construção não integral à carcaça, as caixas de mancais deverão contar com sistema de alinhamento coaxial com a carcaça, por meio de pinos-guia.

Em ambos os tipos de construção, não deverão ser utilizados parafusos niveladores, de modo a ser garantido a repetibilidade de alinhamento e ajustagem a cada operação, quando em manutenção. Sendo assim, o fabricante deverá descrever detalhadamente o tipo mancal projetado para sua bomba, inclusive o sistema de lubrificação.

O material empregado na confecção da caixa de mancais, deverá ser o mesmo utilizado para a carcaça.

Os rolamentos deverão ser previstos para uma vida nominal mínima de 50.000 horas de serviço.

Deverão ser garantidas condições adequadas de refrigeração, para ser atendido o limite de elevação da temperatura dos mancais de 25°C acima da temperatura ambiente.

4.8 BALANCEAMENTO

O conjunto girante completo da bomba deverá ser dinamicamente balanceado com qualidade G 6,3 (mínimo), conforme Norma ISO 1940.

4.9 ACESSÓRIOS

Deverão fazer parte do fornecimento, os seguintes acessórios:

- Base metálica, luva de acoplamento e respectivo protetor, parafusos chumbadores, porcas de fixação, manômetro com escala em m.c.a., etc.

4.10 REDUÇÕES DE ACOPLAMENTO DAS BOMBAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

As proponentes deverão fornecer as reduções flangeadas de FºFº ou de aço carbono, necessárias ao acoplamento das bombas com as tubulações de sucção e recalque.

A redução de acoplamento da sucção será excêntrica, com furação do lado tubulação conforme a Norma NBR 7675 PN-10.

A redução de acoplamento do recalque será concêntrica, com furação do lado tubulação conforme a Norma NBR 7675 PN-16.

4.11 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

A bomba deverá ser provida de uma plaqueta de identificação, obrigatoriamente em aço inox, fixada em seu corpo, em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- Nome do fabricante, modelo, nº de série, ano de fabricação, vazão em m³/h, Hm total em m.c.a., rendimento nominal, potência consumida em cv, diâmetro do rotor em mm, NPSH requerido em m.c.a. e rotação.

5. MOTOR ELÉTRICO

5.1 NORMAS

O motor elétrico deverá ser projetado e construído de acordo com as seguintes Normas:

- NBR 7094, NBR 6146, NBR 8441 (carcaça) e NBR 5432 (dimensões).

5.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os motores deverão ser de marca credenciada e possuírem atestado de garantia.

Deverão ser assíncronos, trifásicos e de indução tipo gaiola.

A isolamento deverá ser classe F em material não higroscópico.

O fator de serviço deverá ser 1,15.

Deverão ser providos de terminal para aterramento das carcaças.

Deverá possuir resistência de aquecimento.

Grau de proteção : IPW-55.

A forma construtiva deverá ser B 3 D.

O Motor deverá ser apto a partida com inversor de frequência.

Mancais: tipo rolamentos, dimensionados para uma vida útil mínima de 50.000 horas de serviço.

A lubrificação deverá ser à graxa.

Como o motor deverá ter uma potência máxima conforme indicado neste termo de Referência, a aceleração de carga deverá ser garantida até praticamente a rotação nominal, observando-se as seguintes condições:

5.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

O motor deverá ser provido de uma plaqueta de identificação, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fabricante, tipo do motor, nº e ano de fabricação, nº da carcaça, modelo, nº de fases, potência e tensão nominal, frequência, rotação, corrente nominal, rendimento, fator de potência e de serviço, elevação de temperatura, classe de isolamento, conjugado de partida, conjugado máximo, corrente do rotor bloqueado, rolamento dianteiro (lado acionamento) - nº e marca, rolamento traseiro - nº e marca.

5.4 PAINEL DE ACIONAMENTO

Deverá ser incluso painel de acionamento para os conjuntos moto bomba com acionamento por inversor de frequência.

O painel deverá ser fornecido diretamente pelo fabricante da bomba, a tensão de acionamento será de 440 volts, o inversor deverá ser de marca renomada no mercado.

Deverão ser acondicionados em painel com grau de proteção IP54, deverá conter chave seccionadora do painel, e proteção contra surtos.

Deverão completamente aptos a acionamento da bomba e conter IHM para visualização dos dados do trabalho.

O painel deverá ser apto a trabalhar com 10% acima da corrente nominal do motor elétrico.

6. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS TESTEMUNHADOS

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Os equipamentos serão inspecionados pelo SAMAE MOGI GUAÇU.

A inspeção dos equipamentos não isenta o fornecedor do total responsabilidade pelo fornecimento.

O fornecedor deverá permitir livre acesso do Inspetor em todas as dependências do local onde será realizada a Inspeção e a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

A Inspeção deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 dias úteis, da data marcada para a realização dos testes.

6.2 INSPEÇÃO VISUAL

Uma inspeção cuidadosa deve ser realizada nos equipamentos, para assegurar que não haja qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer a finalidade dos conjuntos, devendo ser dada especial atenção aos seguintes itens, entre outros:

- Acabamento de fundição;
- Eixo (facilidade de giro);
- Placas indicativas;
- Tipo de acoplamento.

6.3 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Antes da execução de cada teste solicitado nesta especificação, a proponente deverá obrigatoriamente apresentar à Inspeção, os certificados de aferição dos instrumentos e ou equipamentos que serão utilizados no teste a realizar.

A Inspeção deverá conferir se as datas das últimas aferições dos instrumentos e ou equipamentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica.

Caso a data da última aferição de algum instrumento e ou equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

6.4 TESTE HIDROSTÁTICO

Cada bomba deverá ser submetida em fábrica a testes hidrostáticos por um período de 30 minutos, com pressão igual a 1,5 vezes a de SHUT-OFF ou 2,0 vezes a de trabalho, adotando-se a que for a mais elevada, mantendo-se a pressão interna durante o tempo necessário. Além disso, o teste deverá ser realizado sem a pintura de fundo.

6.5 TESTE DE PERFORMANCE

Cada conjunto moto-bomba deverá ser testado conforme Norma do Hidraulic Institute ou Norma DIN 1944 Cl.II, com o levantamento de pelo menos 6 pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, 2 abaixo e 2 acima do ponto de serviço.

6.6 TESTE DE NPSH

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser testados em fábrica na rotação nominal em seu parâmetro característico de cativação.

Deverão ser 3 (três) os pontos escolhidos para ensaio, sendo um o ponto de trabalho e os outros 2 (dois), um antes e outro após o ponto de operação.

A curva de teste deve ser a 0%, sendo que para o ponto de operação, também deverá ser verificado o NPSH a 3%.

O teste de NPSH somente deverá ser realizado quando solicitado nas Disposições Técnicas Específicas.

6.7 INSPEÇÃO FINAL

Os conjuntos deverão ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento, incluindo os acessórios tais como: reduções, manômetros, parafusos chumbadores, protetor da luva elástica, etc.

Deverá fazer parte da inspeção final, verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deverá apresentar e entregar à Inspeção, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

6.8 OBSERVAÇÕES SOBRE OS TESTES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nos testes deverão ser levantados os dados necessários que permitam a elaboração das seguintes curvas: Q x Hm, rendimento da bomba, potência consumida e NPSH requerido a 0% (este quando solicitado).

As curvas deverão ser elaboradas pela firma fornecedora do objeto da licitação e conferidas pela Inspeção, devendo uma cópia de cada ser encaminhada à Unidade requisitante.

Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente funcionamento de acordo com as Normas e com o solicitado, sendo que não haverá qualquer ônus adicional ao SAMAE MOGI GUAÇU.

O preço dos testes deverá ser por conta da contratada.

7. PINTURA

Os conjuntos moto-bombas deverão receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento, interna e externamente, adequada às condições de operação, sendo que a especificação deverá constar da proposta.

8. SUPERVISÃO E STARTUP

A instalação e startup deverá ser supervisionada pelo fornecedor, contatando com mão-de-obra especializada.

9. EMBALAGEM

Os equipamentos deverão ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico, flanges cegos devem fechar completamente os bocais de sucção e recalque, além de tampões ou plugs nas conexões.

Os equipamentos deverão ser embalados em engradados de madeira, protegidos contra impactos.

10. TRANSPORTE

Os equipamentos e implementos deverão ser devidamente embalados e transportados horizontalmente, devendo ser entregues conforme estipulado no Edital ou no Pedido de Compra.

11. GARANTIA

A proponente deverá apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deverá providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

12. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

Cada proponente deverá apresentar na proposta técnica com as seguintes curvas características e informações:

A proposta Técnica deverá estar no envelope proposta de preços.

- a) Curva: vazão (Q) x altura manométrica (Hm);
- b) Curva do rendimento da bomba em função de Q e Hm;
- c) Curva da potência consumida pela bomba;
- d) Curva do NPSH requerido;
- e) Diâmetro dos rotores da bomba (máximo, mínimo e projetado);
- f) Vazões mínima e máxima para a curva do rotor projetado;
- g) Rendimento da bomba, do motor e do conjunto no ponto de trabalho especificado;
- h) Folha de dados do motor contendo todas as informações necessárias à análise técnica;
- i) Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes da bomba;
- j) Dimensões e peso de cada conjunto;
- k) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento, incluindo inspeções e testes;
- l) Lista de divergências com esta especificação, ressaltando os pontos em desacordo com o solicitado, com a declaração explícita da total conformidade dos demais itens em relação à esta especificação;
- m) Catálogos e desenhos que auxiliem o perfeito entendimento dos equipamentos;
- n) Cada proponente deverá elaborar um programa simplificado da garantia; sendo que **o prazo de garantia deverá ser de 12 (doze meses) após o start-up do equipamento ou 18 meses do**

prazo de entrega.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, deverão ser fornecidos, cada qual a seu tempo:

- a) Relação de materiais da bomba e desenhos do conjunto completo, com os cortes necessários à indicação de detalhes construtivos e indicação de suas peças componentes;
- b) Certificados de qualidade dos materiais empregados na construção da bomba.
- c) Relatórios dos testes de performances e respectivas curvas, além dos certificados dos testes e ensaios, inclusive o de rotina do motor;
- d) Manual de operação e manutenção.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

1. CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL

1.1 BOMBA

- . Regime de operação: contínuo e pesado
- . Tipo de instalação: abrigada
- . Vazão garantia: 1000 m³/h
- . Altura manométrica total de garantia: 46 m.c.a.
- . Rotação síncrona: 1750 rpm
- . Rendimento mínimo: 86 %
- . Rendimento mínimo do conjunto no ponto de operação: 82%
- . Acoplamento: elástico
- . Npsh requerido máximo: 6,2 m
- . Ponto de shutt-off deverá ser no mínimo 115% superior em relação a altura manométrica no ponto de operação.
- . O equipamento deverá ter condições de atendimento ao ponto de operação com conforme abaixo, rebaixando a rotação da bomba:
- . Vazão garantia: 900 m³/h
- . Altura manométrica total de garantia: 42 m.c.a.
- . Rotação síncrona: 1680 rpm
- . Rendimento mínimo: 84 %
- . Rendimento mínimo do conjunto no ponto de operação: 80%
- . Acoplamento: elástico
- . Npsh requerido máximo: 5,5 m

1.2 MOTOR ELÉTRICO

- . Tensão de Trabalho: 440 V
- . Enrolamento: 220/380/440 V
- . Frequência: 60 Hz
- . Rotação: 1800 rpm
- . Potência máxima: 200 cv

1.3 . OBSERVAÇÕES

- 1 - O motor deverá ser apto para partida:
(X) soft-start (X) inversor de frequência
- 2 - Realização do teste de NPSH (X) Sim () Não
- 3 - Os conjuntos trabalharão afogados () Sim (X) Não
- 4 - **A bomba, quando cotada em seu rotor máximo, poderá ser desqualificada, devido à pouca flexibilidade operacional.**

ANEXOIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu produtos com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Edital, atestando execução satisfatória, em no mínimo 50% das quantidades solicitadas para cada item que o proponente venha a ofertar.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos

Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

4.3- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

4.3.1- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.3.2- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

4.3.2- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.3.3- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.3.4- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes **remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL ATUALIZADA

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2.024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2.024

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
<u>1</u>	conjunto “moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções a serem utilizados no recalque para os reservatórios Jardim Zaniboni e Vila Paraíso” Conforme Proposta técnica e Termo de Referência	<u>4</u>	<u>Conj.</u>	R\$	R\$

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Obs. Anexar proposta técnica.

Junto com a proposta técnica anexar plano simplificado de garantia.

A Proponente deverá indicar na proposta técnica, o laboratório que efetuará os testes bem como uma declaração do mesmo que está apto a executá-los dentro do prazo de entrega indicado na proposta.

, dia de de 2024.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

Minuta do contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 323/2024

Objeto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0240/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Aquisição de 04 (quatro) conjuntos “moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, bipartida horizontalmente, mono-estagiada, com bocas de sucção e recalque horizontais, opostas e posicionadas no corpo inferior, acionada por motor elétrico, com base metálica, acoplamento elástico e respectivo protetor, parafusos chumbadores, manômetro e reduções a serem utilizados no recalque para os reservatórios Jardim Zaniboni e Vila Paraíso” Conforme Proposta técnica e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE

2.1- Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº/2024, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A OSCASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1- Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE ORNECIMENTO (art. 92, IV)

O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO: conforme resultado da licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Os Recursos serão oriundos de operação de crédito junto à CEF - FINISA, prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor:/Gestor Substituto

Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
 - a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
 - b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
 - c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
 4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
 5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
 6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
 7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
 8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
 9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
- 16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
 - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
 - II - Página do SAMAE
 - III - Diário Oficial do Município;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, de de 20.....

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mario Antônio Zaia

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mario Antônio Zaia

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: Mario Antônio Zaia

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mario Antônio Zaia

Cargo: Superintendente

CPF: 582.332.968-72

Assinatura: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2024 – Processo nº/2024

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2024 – Processo nº/2024

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)